



## EDITAL DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**N.º DE ORDEM:** 033/2019  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pela resolução n.º 075 de 29/05/2019, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93 torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO na forma de Licitação Compartilhada**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2. É PARTICIPANTE** desta licitação compartilhada o município consorciado de Coronel Domingos Soares/PR.

**1.3.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**10 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 09H00MIN**

**UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

**1.4.** O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeira, designada conforme Resolução do CONIMS n.º 075 de 29 de maio de 2019.

## **2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**2.2.** A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **10 de setembro de 2019 às 09h00min, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, nos termos e condições descritos neste Edital.

## **3. OBJETO**

**3.1.** Aquisição de um grupo motor gerador diesel, compreendendo fornecimento e instalação completa dos equipamentos, para o município de coronel domingos soares, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.

**3.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

**3.3.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

## **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o valor máximo do item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

**4.2.** Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

## **5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou ainda impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para abertura da sessão pública do certame, de acordo com o art. 72 da Lei Estadual n.º 15.608/20017, observado o disposto no art. 41, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.2.** As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à pregoeira ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis no

horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados à pregoeira ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br), no mesmo período.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente possui poderes para representar a impugnante.

**5.4.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

**5.5.** A pregoeira decidirá sobre os pedidos impugnações e/ou esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil.

**5.6.** As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), bem como no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.6.1.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando procedentes.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

**6.1.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

**6.1.2.** Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.3.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos

Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG.

**6.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no ar. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007 e para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar n.º 155/2016.

**6.5.** Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

**6.6.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

**6.7. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

- a)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007.
- b)** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007.
- c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- d)** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e)** que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.
- f)** que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão ou ente Público, declaradas inidôneas.

**6.8.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**6.8.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**6.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

**6.8.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6.8.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**6.8.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**6.8.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**7.3.** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**7.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**7.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**7.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

## **8. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

**8.1.** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema em 29 de agosto de 2019 às 09h00min, horário

de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 1.3 deste edital.

**8.1.1.** O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações dos bens ofertados em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.

**8.1.2.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**8.3.** Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

## **9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** No dia **10 de setembro de 2019 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**9.2.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**9.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

**9.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

## **10. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**10.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**10.3.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

**10.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

**10.5.** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**10.6.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**10.7.** A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**10.8.** Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**10.9.** Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**10.10.** Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.2.** A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para esta administração.

**11.3.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

**11.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender as exigências deste edital ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1.** Na situação a que se refere o subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

**11.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 14 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

**11.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

## **12. ENVIO DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 14 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela pregoeira.

**12.1.1.** A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem



como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

## **12.2. A PROPOSTA DEVE CONTER:**

**12.2.1.** A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Anexo II do edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

**12.2.2.** Preços unitários totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**12.2.3.** Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

**12.2.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

**12.2.5.** Indicação de modelo e marca.

**11.2.6.** Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa conforme previsto na Lei complementar 123/06.

**12.2.7.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até 2 (duas) casas decimais (0,00).**

**12.2.8.** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do respectivo Edital e seus anexos sob pena de desclassificação.

**12.2.9.** À pregoeira reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**12.2.10.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação. **DEVERÁ** ser apresentado juntamente com a proposta os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos produtos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

## **13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por

ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

**13.2.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**13.3.** Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação e que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**13.4.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**13.4.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

**13.4.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**13.4.3.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**13.4.4.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**13.4.5.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**13.4.6.** No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **14. HABILITAÇÃO**

**14.1.** Para a habilitação dos licitantes da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

**14.1.1.** Habilitação Jurídica.

**14.1.2.** Qualificação econômico – financeira.

**14.1.3.** Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**14.1.4.** Regularidade Técnica.

**14.1.5.** Inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.1.6.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**14.2.** O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da convocação da pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS atualizada. Em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por eletrônico, no mesmo prazo de 03 (três) horas, através do e-mail [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br), sendo que os originais deverão ser apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-530.

**14.2.1.** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA, para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta CONVOCAR ANEXO, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 3 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

**14.2.2.** Será aceito apenas 01 (um) arquivo (COMPACTADO ex: .zip e/ou .pdf) com todos os documentos relativos a HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.

**14.2.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise sob qualquer alegação, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pela pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

**14.2.3.1.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**14.2.4.** É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**14.2.5.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**14.2.6.** A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente aquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserido no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail **dentro do prazo de 03 (três) horas**, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "CONVOCAR ANEXO".

**14.3.** Os documentos deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

**14.4.** A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**14.5. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

**14.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.5.1.1.** Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ.

**14.5.1.2.** Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

**14.5.1.3.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**14.5.1.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**14.5.1.5.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**14.5.1.6.** Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.

**14.5.1.7.** A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta

Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

#### **14.5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**14.5.2.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

**14.5.2.2.** BALANÇO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**14.5.2.3.** A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**14.5.2.4.** Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

**14.5.2.5.** Para fins do subitem 14.5.2.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

**14.5.2.6.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

### **14.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**14.5.3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**14.5.3.2.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**14.5.3.3.** Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**14.5.3.4.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

**14.5.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

**14.5.3.6.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

**14.5.3.6.1.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.5.3.6.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.5.3.7.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **14.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.5.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o

objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**14.5.4.2.** Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

**14.5.4.3.** Fornecimento de manual técnico operacional, em português ou traduzido, com informações quanto ao funcionamento e procedimentos para verificação de problemas como limpeza, adequação do equipamento, contendo o contato da assistência técnica, podendo ser apresentadas em cópia impressa ou em CD.

**14.5.4.4.** Termo de garantia: Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, (todos os custos da garantia deverão estar inclusos na proposta, quanto aos componentes elétricos e eletrônicos), contados a partir do recebimento definitivo do (s) mesmo (s) pela contratante.

**14.5.5. As proponentes deverão apresentar ainda as DECLARAÇÕES:**

**14.5.5.1.** Declaração da inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO III.

**14.5.5.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988, Lei n.º 8.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do ANEXO IV.

**14.5.6.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**14.5.7.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.5.8.** O não atendimento das exigências constantes no item 14 deste Edital implicará a inabilitação da proponente.

**15. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**15.1.** A documentação solicitada no item 14, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,

contados a partir da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85501-530; aos cuidados do Setor de Licitações à pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**15.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classifica em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**15.3.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**16.1.1.** Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**16.1.1.1. O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não exige a proponente de apresentar toda a documentação exigida neste Edital.**

**16.1.2.** Declarado no sítio de Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**16.1.3.** Declarado no sítio de Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**16.1.4.** Declarado no sítio de Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

**16.1.5.** Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.



**16.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**16.3.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **17. RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**17.1.1.** O prazo para interposição de recurso fica definido em 30 (trinta) minutos, após o encerramento da sessão.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**17.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**17.5.** O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**17.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

**17.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**17.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**17.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

**17.7.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

**17.9.** Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**18.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**18.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**18.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais).

**19.2. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação:** 01.01.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte 1076.

**19.3.** Os Órgãos dos Entes Participantes, informarão as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

## **20. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1.** Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o Município Consorciado e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o ANEXO VIII.

**20.2.** A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

**20.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo com o **Ente Participante** e/ou o não cumprimento da Autorização de Fornecimento da Despesa dentro do prazo estabelecido, a sujeitará, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

**20.4.** Caso haja ocorrência do item imediatamente anterior, o **Órgão Gerenciador** poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei 8.666/93.

**20.5.** Ao **Ente Participante** reserva-se o direito de enviar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho via endereço eletrônico (e-mail).

## **21. PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada (Anexo VII), em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

**21.2.** A **NOTA FISCAL** deverá vir com o produto minuciosamente descrito em conformidade com as respectivas individualidades, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

**21.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**21.4.** A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

**21.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**21.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

## 22. PENALIDADES

**22.1.** A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Ente Participante** a respectiva competência.

**22.2.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**22.2.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

**22.2.2.** Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o **Órgão Gerenciador** e com o **Ente Participante** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**22.3.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

**22.3.1.** Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do **Órgão Gerenciador/Ente Participante**;

**22.3.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

**22.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

**22.3.4.** Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o **Órgão Gerenciador/Ente Participante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

**a.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo;

**b.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

**c.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d. Cancelamento da Contrato Administrativo na forma da lei.

**22.3.5.** Aplicadas as multas, o **Ente Participante** descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.

**22.3.6.** No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**22.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados aos **Entes Participantes** e ao **Órgão Gerenciador**.

## **23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**23.1.** Fica assegurado ao Consórcio o direito de revogar a licitação, parcial ou totalmente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**23.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**23.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ele se estende.

**23.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**23.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**23.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**23.7.** A revogação ou anulação será procedida de procedimento administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

## **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética, durante o procedimento licitatório e a vigência do Contrato evitando práticas corruptas e fraudulentas, em especial abster-se

de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

**24.2.** Cabe ao gestor do **Órgão Gerenciador** e do **Ente Participante** apurar responsabilidade e impor sanções sobre os agentes ou entes, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o seu envolvimento, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em Um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do **Órgão Gerenciado** e do **Ente Participante**, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**24.3.** Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do CONIMS, através do endereço [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**25.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório

**25.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.4.** Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a pregoeira ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

**25.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela pregoeira.

**25.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

**25.7.** No julgamento das propostas da habilitação, a pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**25.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**25.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**25.10.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**25.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**25.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem

comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

**25.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**25.14.** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**25.15.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**25.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

**25.18.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

**25.19.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**26.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho em atendimento ao disposto no art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.

ANEXO VI- Termo de Indicação de Colaborador Responsável.





ANEXO VII – Modelo de Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica

ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2019.

**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** AQUISIÇÃO DE UM GRUPO MOTOR GERADOR DIESEL, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS, PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A licitação para aquisição de um Grupo Gerador de Energia a Diesel através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - para atender as necessidades das unidades de saúde do município consorciado Coronel Domingos Soares, conforme Ofício de solicitação abaixo, se justifica porque garante maior participação de fornecedores, pelo fato de que este Consórcio já realiza licitações compartilhadas, o que dá maior visibilidade devido ao volume de compras ser bem maior, resultando em maior economicidade ao município consorciado, na forma do artigo 17 da Lei Federal 11.107/2005.

**3. MUNICÍPIO ADERENTE A LICITAÇÃO:** Coronel Domingos Soares/PR, conforme ofício nº 201/2018.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
------	----------------------	--------------	------------	-----------------------	--------------------

01	<p>Grupo gerador silenciado de energia elétrica, na potência mínima de 71.0/78.0 KVA (Regime de operação contínuo/ Stand/By), carenado com pressão acústica a 7 metros entre 75 a 85 dB(a), painel digital, fator de potência 0.8, trifásico, na tensão 220/127V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico de velocidade com motor a diesel, refrigerado a água (radiador), 3 cilindros em linha, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v, com AVR e partida elétrica 12 v. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base. O gerador deverá ser instalado no Município de Coronel de Domingos Soares/PR, incluindo: Projeto e ART com planta de situação, desenhos técnicos, unifilares e documentos de responsabilidades exigidos pela concessionária. Instalação completa do equipamento incluso testes sem e com carga. Aterramento de carcaça e elétrico no equipamento conforme exigência do fabricante e da concessionária. Aproximadamente 300 m de cabos de interligação de força e comando do gmg até o painel de transferência.</p> <p>Um ramal trifásico com medida de até 60 mt para 100 amperes. Entrada 01</p> <p>Um ramal trifásico com medida de até 90 mt para 70 amperes. Entrada 02</p> <p>Um ramal trifásico com medida de até 90 mt para 70 amperes. Entrada 03</p> <p>Um painel de transferência auxiliar automático para 80 amperes. Entrada 02</p> <p>Um painel de transferência auxiliar automático para 80 amperes. Entrada 03</p> <p>Obs: Os ramais incluem tubulação, cabos, terminais bem como todos os materiais necessários à instalação. Materiais e mão de obra para os itens citados acima.</p> <p>Manutenção preventiva de no mínimo a cada 200 horas de operação. Garantia mínima de 01 ano.</p>	UNID	01	92.800,00	92.800,00
----	--	------	----	-----------	-----------

VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais).

**5. FORMA DE JULGAMENTO:** menor preço por item.

**6. LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADE:**

**6.1. Endereço para entrega:** Avenida Araucária, nº 274, Centro, Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares – CEP 85.557-000

**6.2.** Quantidade: 01 (um) grupo gerador a diesel.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O prazo máximo de entrega e instalação do equipamento será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho

**7.2.** A entrega será feita mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverá ocorrer no local especificado no item 6 deste termo, respeitando o prazo estipulado no Anexo I deste Edital.

**7.3.** O **Ente Participante** designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento e instalação do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

**7.4. O objeto será recusado:**

**7.4.1.** Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora.

**7.4.2.** Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

**7.5.** Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Órgão Participante (município consorciado).

**7.6.** Na hipótese do não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

**7.7.** No caso de a licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o **Órgão Gerenciador** ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável,

apurados mediante pesquisa realizada pelo **Órgão Gerenciador**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

**7.8.** O equipamento entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e o estado de conservação do equipamento.

**7.9.** O proponente vencedor deverá entregar a mesma marca do produto apresentado na proposta.

**7.10.** O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Ente Participante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

## **8. REAJUSTES**

**8.1.** Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**9.2.** Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

**9.3.** Fornecimento de manual técnico operacional, em português ou traduzido, com informações quanto ao funcionamento e procedimentos para verificação de problemas como limpeza, adequação do equipamento, contendo o contato da assistência técnica, podendo ser apresentadas em cópia impressa ou em CD.

**9.4.** Termo de garantia: Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, (todos os custos da garantia deverão estar inclusos na proposta, quanto aos componentes elétricos e eletrônicos), contados a partir do recebimento definitivo do (s) mesmo (s) pela contratante.

### **9.5. As proponentes deverão apresentar ainda as DECLARAÇÕES:**

**9.5.1.** Declaração da inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a

empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO III.

**9.5.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988, Lei n.º 8.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do ANEXO IV.

**9.6.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.7.** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** O não atendimento das exigências constantes no item 14 deste Edital implicará a inabilitação da proponente.

## **10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

**10.1.1. PROVISORIAMENTE** – Quando o fornecimento do grupo gerador, dos materiais e serviços de instalação contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à Contratante, à qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a verificação do fornecimento e dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**10.1.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão e todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**10.1.1.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o Termo de recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**10.1.2. DEFINITIVAMENTE** - após análise técnica conforme consta no item 10.1.1 e consequente aceitação.

**10.2.** No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade,

autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

**10.2.1.** Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

**10.2.2.** Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser(em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

**10.2.3.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

**10.2.4.** Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

**10.2.5.** A Contratada deverá comunicar o **Ente Participante**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

**10.2.6.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

**10.2.7.** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.3.** A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**11.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**11.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo **Ente Participante** quanto ao fornecimento dos bens.

**11.4.** Comunicar imediatamente ao **Ente Participante** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**11.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**11.6.** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **Ente Participante** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do **Ente Participante**.

**11.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**11.8.** Comunicar ao **Ente Participante** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**11.9.** Informar um preposto com quem o **Ente Participante** manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**12.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**12.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**12.4.** Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

## **13. GARANTIA**

**13.1.** A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.

**13.2.** Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **Ente Participante**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



**13.3.** A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

#### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**14.1.** A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se após completa instalação e funcionamento do equipamento.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada (Anexo VII), em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

**15.2.** A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

**15.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**15.4.** A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

**15.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**15.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

## 16. PENALIDADES

**16.1.** A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Ente Participante** a respectiva competência.

**16.2.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**16.2.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

**16.2.2.** Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o **Órgão Gerenciador** e com o **Ente Participante** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**16.3.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

**16.3.1.** Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do **Órgão Gerenciador/Ente Participante**;

**16.3.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

**16.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

**16.3.4.** Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o **Órgão Gerenciador/Ente Participante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

- a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Cancelamento da Contrato Administrativo na forma da lei.

**16.3.5.** Aplicadas as multas, o **Ente Participante** descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.

**16.3.6.** No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**16.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao **Ente Participante** e ao **Órgão Gerenciador**.

## **17. TREINAMENTO**

**17.1.** A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

**17.2.** O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.

**17.3.** O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 01.01.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte 1076.

**18.2.** O Ente Participante informará a dotação orçamentária correspondente no momento da formalização do contrato administrativo.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2019.

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
Coordenador - Compras

**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**ANEXO II**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA - MODELO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR MÁXIMO TOTAL PROPOSTO
01	<p>Grupo gerador silenciado de energia elétrica, na potência mínima de 71.0/78.0 KVAs (Regime de operação contínuo/ Stand/By), carenado com pressão acústica a 7 metros entre 75 a 85 dB(a), painel digital, fator de potência 0.8, trifásico, na tensão 220/127V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico de velocidade com motor a diesel, refrigerado a água (radiador), 3 cilindros em linha, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectavel em 220/380 ou 440 v, com AVR e partida elétrica 12 v. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base. O gerador deverá ser instalado no Município de Coronel de Domingos Soares/PR, incluindo: Projeto e ART com planta de situação, desenhos técnicos, unifilares e documentos de responsabilidades exigidos pela concessionária. Instalação completa do equipamento incluso testes sem e com carga. Aterramento de carcaça e elétrico no equipamento conforme exigência do fabricante e da concessionária. Aproximadamente 300 m de cabos de interligação de força e comando do gmg até o painel de transferência.</p> <p>Um ramal trifásico com medida de até 60 mt para 100 amperes. Entrada 01 Um ramal trifásico com medida de até 90 mt para 70 amperes. Entrada 02 Um ramal trifásico com medida de até 90 mt para 70 amperes. Entrada 03</p>	UNID	01			

	<p>Um painel de transferência auxiliar automático para 80 amperes. Entrada 02</p> <p>Um painel de transferência auxiliar automático para 80 amperes. Entrada 03</p> <p>Obs: Os ramais incluem tubulação, cabos, terminais bem como todos os materiais necessários à instalação. Materiais e mão de obra para os itens citados acima.</p> <p>Manutenção preventiva de no mínimo a cada 200 horas de operação.</p> <p>Garantia mínima de 01 ano.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ \_\_\_\_\_.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR**  
**COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa....., com sede na Rua ..... n.º ....., CNPJ n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)



#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na  
..... n.º ....., CNPJ n.º  
....., DECLARA, sob penas da Lei, para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de  
1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não  
emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

ESTADO:

FONE/FAX:

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)



**ANEXO VI**  
**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**  
**(Papel timbrado da Empresa)**

**1) IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

**2) INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº  
\_\_\_\_\_, com sede à (rua, número, bairro, cidade, cep, fone)

\_\_\_\_\_,

representada neste ato por seu  
\_\_\_\_\_ (identificar qualificação) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a

(s) pessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is) para acompanhar a execução contratual, assim como proceder as ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento/pré-empenho emitidas pelo Município; b) acompanhar a entrega dos bens solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o atestado de recebimento e aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município solicitando a troca de bens recusados pelo Contratante; e) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; f) receber em nome da empresa notificações de qualquer natureza enviadas pelo Município e relacionadas ao fornecimento dos bens objetos deste Contrato; g) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus anexos e Contrato.

\_\_\_\_\_  
Nome (s) do (s) responsável (is) indicado (s)  
RG nº - CPF nº

---

Nome do Representante Legal  
Qualificação

**3. Orientações ao Fornecedor:**

**3.1.** Este termo de indicação de responsável deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento do contrato.

**3.2.** Pode ser indicado mais de um responsável.

**3.3.** Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo termo de indicação de responsável deverá ser entregue ao município contratante.

NOTA: documento não é desclassificatório.



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA**  
**CORRENTE PESSOA JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável pela empresa \_\_\_\_\_,  
Declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº  
\_\_\_\_\_, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo  
CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ PR; inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 069/2019, Pregão Eletrônico nº 033/2019, homologado em .../.../\_\_\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subsritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Aquisição de um grupo motor gerador diesel, compreendendo fornecimento e instalação completa dos equipamentos, para o município de Coronel Domingos Soares, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

**1.2.** O objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**2.1.** O prazo máximo de entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho

**2.2.** A entrega será feita mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverá ocorrer no local especificado no item 6 do termo de referência, respeitando o prazo estipulado no Anexo I deste Edital.

**2.3.** O **Ente Participante** designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do

pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

**2.4. O objeto será recusado:**

**2.4.1.** Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

**2.4.2.** Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

**2.5.** Caso não cumprido as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes (municípios consorciados).

**2.6.** Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

**2.7.** No caso da licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o **Órgão Gerenciador** ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo **Órgão Gerenciador**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

**2.8.** Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**7.9.** O proponente vencedor deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**7.10.** O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão dos Entes Participantes por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES**

**3.1.** Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

**4.1.1. PROVISORIAMENTE** – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

**4.1.2. DEFINITIVAMENTE** - após análise técnica, e consequente aceitação.

**4.2.** No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

**4.2.1.** Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

**4.2.2.** Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

**4.2.3.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

**4.2.4.** Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

**4.2.5.** A Contratada deverá comunicar o **Ente Participante**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

**4.2.6.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

**4.2.7.** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.3.** A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

- 5.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 5.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo **Ente Participante** quanto ao fornecimento dos bens.
- 5.4.** Comunicar imediatamente ao **Ente Participante** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 5.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 5.6.** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **Ente Participante** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do **Ente Participante**.
- 5.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.8.** Comunicar ao **Ente Participante** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 5.9.** Informar um preposto com quem o **Ente Participante** manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 6.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 6.4.** Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

**7.1.** A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.

**7.2.** Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **Ente Participante**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.** A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

## **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada (Anexo VII), em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

**9.2.** A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

**9.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**9.4.** A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

**9.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



**9.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1.** A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Ente Participante** a respectiva competência.

**10.2.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

**10.2.2.** Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o **Órgão Gerenciador** e com os **Entes Participantes** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**10.3.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

**10.3.1.** Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do **Órgão Gerenciador/Ente Participante**;

**10.3.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

**10.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

**10.3.4.** Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o **Órgão Gerenciador/Ente Participante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo;

- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.

**10.3.5.** Aplicadas as multas, o **Ente Participante** descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.

**10.3.6.** No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**10.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados aos **Entes Participantes** e ao **Órgão Gerenciador**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO**

**11.1.** A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

**11.2.** O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.

**11.3.** O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS**

**12.1.** Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º \_\_\_\_\_ –



Fonte \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Prefeito de \_\_\_\_\_

Testemunhas: